

Nº Proc.	_____
Fis.	_____
Rub.	_____



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9076/2017**  
**PROCESSO Nº. 79411525**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E APAE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALEM VIEIRA** portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 039.312.037-60, e a **APAE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.192.707/0001-01, com sede à Rua João Sasso, nº 702, Bairro São Geraldo, CEP 29.314-650, Cachoeiro de Itapemirim, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **WILMA CAMPOS DA SILVA**, portadora da CI nº 482.636, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 560.622.577-87, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **79411525** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo e permanente para o fortalecimento dos serviços da área da assistência social no atendimento a pessoa com deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 50.614,14** (cinquenta mil, seiscientos e quatorze reais e quatorze centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 40.000,00  
0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 614,14** (seiscientos e quatorze reais e quatorze centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica - GPSB, observado o disposto no art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **CARLA MORGNATO SCARDUA SHALDERS – MATRÍCULA Nº 3481395** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **GLICERIA SOUZA MENDES – MATRÍCULA Nº 2898780**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CMR





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 21 de dezembro de 2017.

  
**ANDREZZA ROSALEM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

  
**WILMA CAMPOS DA SILVA**  
Presidente da APAE de Cachoeiro de Itapemirim



Vitória (ES), Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017.

objeto dos planos de aplicação aprovados parcialmente conforme resolução CA/ES nº24 de 22 de novembro de 2017, dos municípios abaixo:

Nº	Municípios	Saldo Remanescente
01	Castelo	R\$ 70.600,00
02	Laranja da Terra	R\$ 206.116,27

**Art. 3º** Aprovar as alterações de objeto dos planos de aplicação dos municípios de Santa Teresa aprovado conforme Ata da 17ª Reunião Ordinária da CA/ES realizada em 06 de abril de 2017, e Barra de São Francisco aprovado conforme resolução CA/ES nº 20 de 31 de maio de 2017.

**Art. 4º** Aprovar a permuta de imóvel adquirido para instituição da Casa Lar localizado na Rua Jovino Nonato da Cunha, 172, Pancas, ES, aprovado conforme Ata da 17ª Reunião Ordinária da CA/ES realizada em 06 de abril de 2017, para o imóvel pertencente ao município de Pancas localizado na Rua Cristalina, 129, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, Pancas/ES.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 20 de dezembro de 2017.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Setades  
Presidente da Comissão de Acompanhamento do FUNCOP/ES  
**Protocolo 367031**

**PORTARIA Nº. 116-S, de 21 de dezembro de 2017.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, Alínea "o" da Lei Nº. 3.043/75,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **KÁTIA GUEDES**, Nº. Funcional 3151824, para responder pelo cargo de Chefe de Grupo de Recursos Humanos, ref. QCE-05, no período de 17 a 31/01/2018, por ocasião das férias do titular.

Vitória, 21 de dezembro de 2017.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 367039**

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 255/2017

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES**, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

**ALTERAR** a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2018, aprovada pela Ordem de Serviço nº 204/2017, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 07/11/2017, dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº. Funcional	Mês Exclusão	Mês Inclusão
Fernanda Mota Gonçalves	3800237	janeiro/2018	julho/2018
Woshington Carlos Nunes Batista	3324214	janeiro/2018	novembro/2018

Vitória, 21 de dezembro de 2017

**MARINELY SANTOS MAGALHÃES**  
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos  
**Protocolo 367047**

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 256/2017

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES**, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**INTERROMPER**, a partir de 22/12/2017, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do servidor **RODRIGO DA SILVA MAIA**, Nº. Funcional 3410048, referentes ao exercício de 2017, iniciadas em 04/12/2017, restando 12 (doze) dias a gozar oportunamente.

Vitória, 21 de dezembro de 2017.

**MARINELY SANTOS MAGALHÃES**  
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos  
**Protocolo 367057**

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 257/2017

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES**, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

**ALTERAR** a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2018, aprovada pela Ordem de Serviço nº 204/2017, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 07/11/2017, excluindo o servidor, **VICTOR NUNES TOSCANO**, nº. Funcional 2970805, do mês de janeiro/2018 e incluindo no mês de fevereiro/2018.

Vitória, 22 de dezembro de 2017.  
**MARINELY SANTOS MAGALHÃES**  
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos  
**Protocolo 367306**

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 258/2017

**CONCEDER** 15 (quinze) dias de recesso à estagiária **ADELIS KAUNA GONÇALVES PEREIRA**, nº funcional 3778363, no período de 02 a 16/01/2018, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 22 de dezembro de 2017.

**AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR**  
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES  
**Protocolo 367318**

#### TERMO DE FOMENTO Nº 9076/2017

**Processo nº. 79411525**

**Registro SIGEFES: 170363**

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Cachoeiro de Itapemirim. **Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo e permanente para o fortalecimento dos serviços da área da assistência social no atendimento a pessoa com deficiência.

**Valor:** R\$ 50.614,14 (cinquenta mil, seiscentos e quatorze reais e quatorze centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 614,14 (seiscentos e quatorze reais e quatorze centavos) de responsabilidade da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42.

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395.

**Gestor Suplente:** Glicéria Souza Mendes - nº 2898780.

Vitória, 22 de dezembro de 2017.  
**Andrezza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Protocolo 367324**

#### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO:** 017/2017

**PROCESSO:** 80077153

Inexigibilidade, art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES MANUAIS E ARTESANAIIS DE GUARAPARI - APROMAG

**OBJETO:** Prestação de serviços de aquisição de espaço de 188m2 para participação da SETADES na XVI FEIRA INTERESTADUAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO DE

GUARAPARI, a ser realizada no período de 27/12/2017 a 21 de Janeiro de 2018 no Radium Hotel, em Guarapari/ES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**R E C U R S O ORÇAMENTÁRIO:** Atividade 47.101.08.2122.0800.2070 e 47.101.23.694.0013.2861- Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101.

Notas de Empenho: 2017NE00738 e 2017NE00739.

**Fiscal:** Fernanda Conde Vescovi.  
**Suplente:** Rosângela Evangelista dos Santos.

Vitória, 22 de dezembro de 2017.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Protocolo 367175**

#### Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

#### AVISO DE RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECULT Nº 001/2017

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público para amplo conhecimento o **RESULTADO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECULT Nº 001/2017**, conforme processo nº **79085954**, devidamente homologado pelo Secretário de Estado da Cultura. A íntegra do **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: [www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br) e [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).  
Vitória, 22 de dezembro de 2017.

**João Gualberto Moreira Vasconcellos**  
Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 367214**

#### RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2017 REGISTRO SECONT Nº 170372 PROCESSO Nº 79258697

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** SOCIEDADE MUSICAL LIRA MATEENSE.

**OBJETO:** a cooperação técnica cultural financeira entre os partícipes, no sentido de viabilizar apoio para a Execução do Projeto "Lira Mateense - Apoio e Preservação da Musicalidade de um Povo", visando o aprendizado musical com a oferta de 100 novas vagas gratuitas no Curso de Iniciação Musical, para crianças, adolescentes e jovens em situação de risco social, e 25 vagas gratuitas para o Ensino Musical Avançado, através de Oficinas de Teoria e Prática Musical para alunos da Escola de Música da Sociedade Musical Lira Mateense no Município de São Mateus/ES.

**VALOR TOTAL:** R\$ 129.600,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos Reais).





#941525  
168  
CP

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: <b>APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais</b>		CNPJ: <b>27.192.707/0001-01</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua João Sasso, 702 a 748.</b>		
Bairro: <b>São Geraldo</b>	Cidade: <b>Cachoeiro de Itapemirim</b>	CEP: <b>29.314-650</b>
E-mail da Instituição: <b>apaecachoeiro@hotmail.com</b>		Home Page <b>www.apaecachoeiro.org.br</b>
Telefone 1 <b>(28) 3522-2307</b>	Telefone 2 <b>(28) 521-6070</b>	Telefone 3
Conta Corrente	Banco	Agência



### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: <b>Wilma Campos da Silva</b>		CPF: <b>560.622.577-87</b>	
Nº RG <b>482.636/ES</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC</b>	Cargo: <b>Presidente</b>	Função: <b>Presidente</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Bernardo Horta, nº 254</b>			
Bairro: <b>Guandu</b>	Cidade: <b>Cachoeiro de Itapemirim</b>	CEP: <b>29.300-792</b>	
Telefone 1 <b>(28) 9 9886-7790</b>	Telefone 2	Telefone 3	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: <b>Ana Claudia da Silva Costa Araújo</b>		
Área de Formação: <b>Serviço Social</b>	Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS 17º Região nº 5023</b>	
Bairro <b>IBC</b>	Cidade <b>Cachoeiro de Itapemirim</b>	CEP <b>29.315-315</b>
E-mail do Técnico: <b>apaecachoeiroprojetos@hotmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1: <b>(28) 9 9886-0509</b>	Telefone do Técnico 2:	

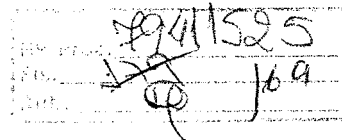
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo  
CEP: 29.314-650

 [www.apaecachoeiro.org.br](http://www.apaecachoeiro.org.br)  
 (28) 3522-2307/3521-6070

*Handwritten signature and initials*







#### 4. OUTROS PARTICIPES

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

#### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

##### 1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil -

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim/ES ou, abreviadamente, APAE de Cachoeiro de Itapemirim, fundada em Assembleia realizada em 28 de agosto de 1969, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou econômicos.

Conforme o Artº. 3º do Estatuto da APAE – Cachoeiro, temos como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Todos os serviços são ofertados gratuitamente e dentre eles destacamos a Assistência Social que tem uma capacidade de 60.182 atendimentos/ano. Os atendimentos são realizados de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, e têm como público alvo a Pessoa com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, dentre eles o Transtorno do Espectro Autista, em situação de desvantagem pessoal resultante da própria deficiência, independente da situação de pobreza que agrava sua vulnerabilidade. Hoje são acompanhadas 457 pessoas com deficiência e suas famílias, em idade de 0 a 60 anos ou mais, moradores em nosso município e distritos, com ações de apoio à função protetiva. Os usuários são acompanhados pela equipe de referência – assistente social, psicóloga e pedagoga - e de acordo com a necessidade de cada um, são inseridos em diversas atividades (profissionais, artesanais, culturais, lazer e esporte) onde são acompanhados por educadores sociais que com a proposta de suas atividades visam promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação na sociedade. De acordo com a necessidade, os usuários são encaminhados a outras áreas de serviços da que a APAE oferece, como: saúde e educação especializada.





7941525  
180  
CP 120

## 2. Caracterização do serviço socioassistencial

O serviço oferecido na APAE de Cachoeiro no âmbito da assistência social é caracterizado como:

### - Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência e suas Famílias –

Este serviço prevê a oferta de atendimento especializado a pessoas com deficiência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos participantes, independente da periodicidade de suas necessidades de cuidado, agindo no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

O objetivo do serviço é desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência dos usuários inseridos nos programas de atendimento da APAE de Cachoeiro.

### 3. Metodologia de trabalho:

**Condições/público alvo:** Pessoas com deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, dentre eles o Transtorno do Espectro Autista, com algum grau de dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

**Formas de acesso:** Os usuários deste serviço chegam à Entidade por meio da rede de serviços, ora encaminhados pelos médicos do Centro Regional de Especialidades ou pelo Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, ora pelas Escolas, cientes da necessidade do laudo médico. Os usuários são acolhidos pelo Serviço Social que realiza uma triagem e análise com uma equipe multidisciplinar para o encaminhamento dos usuários às atividades ofertadas na Entidade.

**Trabalho social essencial ao serviço:** As ações deste serviço propõem: acolhida, escuta, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação com os serviços de políticas



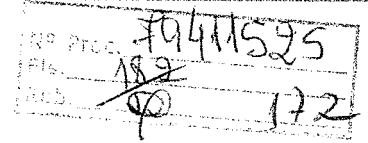
MS

DM









### 6.3. Objetivo geral

Fortalecer o atendimento e oportunidades de vivência de ações, de relacionamento grupal e familiar, de desenvolver a autonomia e o bem estar da pessoa com deficiência Intelectual, Múltipla, Transtorno Global do Desenvolvimento, dentre eles o Transtorno do Espectro Autista, em situação de dependência, seus cuidadores e familiares.

### 6.4. Objetivos específicos

1. Garantir segurança e a qualidade da acomodação dos usuários no refeitório com a aquisição de mesas novas e cadeiras novas para o refeitório;
2. Garantir e fortalecer a participação dos usuários nos serviços ofertados de maior permanência (tempo) na Entidade com a oferta de refeições; e,
3. Complementar os alimentos adquiridos pela Entidade (programas, eventos e doações), para a oferta de refeições diversificadas e balanceadas.

### 6.5. Público beneficiário

Deficiência: 457 pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento (autismo).

Faixa Etária: Do total de usuários atendidos temos:

Até 5 anos: 20%

De 6 a 12 anos: 15%

De 12 a 18 anos: 24%

De 18 a 29 anos: 35%

Acima de 30 anos: 6%

Renda: de 1 a 2 salários mínimos;

Escolaridade: Ensino fundamental, ensino médio, jovens e adultos iletrados;

Condição de moradia: 70% Casa própria, 20% casa alugada e 10% cedida.







7941525  
185  
173

## 6.6. Justificativa

Considerando que a APAE – Cachoeiro de Itapemirim atua há 48 anos no município com a oferta de serviços na área de assistência social, saúde e educação especial para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e a um número crescente a cada ano de pessoas com Transtorno Global do Desenvolvimento, na qual se destaca dentre estes o Transtorno do Espectro Autista.

Considerando a importância de este público possuir um equipamento especializado, onde tenha oportunidades de vivências de ações pautadas pelo respeito de si e do outro; de superar padrões violadores de relacionamento; de construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima; de ter acesso à rede de serviços e políticas públicas; de fortalecer e ampliar a capacidade protetiva de sua família; de vivenciar experiências que oportunize o relacionamento e a convivência em grupo, administrar conflitos por meio de diálogo, compartilhar modos não violentos de pensar, agir e atuar; de ter acesso a experiências que os possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites, e sobretudo alcançar autonomia, independência e condições de bem estar.

Considerando que neste processo de participação os usuários ficam na entidade em média de 4 horas, a disponibilidade de alimentação é muito importante para o bom desenvolvimento nas atividades, como também na garantir da participação, considerando a vulnerabilidade social em que vivem.

E considerando que é a partir deste equipamento que muitos têm vivenciado ações inclusivas por meio de atividades que envolvem a comunidade local, escolar (Rede de Ensino Regular fundamental e Médio) ou universitária, públicos dos serviços dos CRAS, eventos culturais e artísticos do município; apresentações em conferências; assim como o reconhecimento de suas potencialidades por meio das propostas dos atendimentos, orientação social e das atividades das oficinas, quando estes compreendem que podem superar a discriminação e a superproteção familiar, que muitas vezes sem querer, anulam o desenvolvimento social e pessoal do usuário.

Compreendemos que estes equipamentos e materiais de custeio são de suma importância para a garantia, a complementação e o fortalecimento dos atendimentos e das atividades dos serviços de assistência social realizados por nossa Entidade, por meio da garantia da alimentação e da renovação dos móveis do refeitório, para melhor acomodação e segurança dos usuários atendidos.



Handwritten initials and signature.





NO. PIS. 70411525  
PIS. 114  
174

### 6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

	Nome	Formação	Função	C.H/semanal
1.	Aneilda Dos Santos Júnior	EFI	Cozinheira "A"	40 horas
2.	Ângela Maria da Silva Almeida	EF	Cozinheira "A"	40 horas
3.	Benilton Cruz Santana	EF	Vigia Noturno	40 horas
4.	Bianca Almeida Correa	ES	Psicóloga	20 horas
5.	Camilo Gomes	EMI	Vigia	40 horas
6.	Catia V. J. Ekina Fardin Sossai	E	Psicóloga	28 horas
7.	Delso Mário Wantil	EFI	Motorista	40 horas
8.	Edilson de Carvalho Vieira	EFI	Aux. de S. Gerais	40 horas
9.	Gabriela Costalonga Santo	ES	Coordenadora	30 horas
10.	Gracinha Maria Colli Gena	EM	Cuidadora	40 horas
11.	Helena Maria Cypriano	ES	Educadora Social	40 horas
12.	Luciana Alves Batista	ES	Cuidadora	40 horas
13.	Luiz Alberto Ferreira Leitão	EF	Vigia Noturno	40 horas
14.	Maira de Oliveira Rodrigues	EM	Cuidadora	40 horas
15.	Maria Cristina Athayde	ES	Assistente Social	30 horas
16.	Marcia Aparecida Livio	ES	Educadora Física	40 horas
17.	Maria Magdalena Altoé	EM	Aux. De Ser.Gerais	25 horas
18.	Maria Stela Constantino Carvalho	ES	Pedagoga	20 horas
19.	Michèle Lourenço	ES	Educadora Social	40 horas
20.	Patrícia Dos Santos Livio	ESI	Educadora Social	40 horas
21.	Paulo Ruy Lima de Oliveira	EM	Cuidador	40 horas
22.	Rodrigo da Silva Santos	EM	Regente de Coral	16 horas
23.	Ronaldo Bindes da Silva	EM	Aux. de S. Gerais	5 horas
24.	Rosana de Fátima Borges	EM	Educadora Social	40 horas
25.	Rosilea Porto do Espírito	EFI	Cuidadora	40 horas
26.	Tamires Lima Miranda de Vargas	EM	Aux. De cozinha	40 horas
27.	Tiago Candido de Miranda	EFI	Aux. De . Gerais	40 horas
28.	Volmir Nascimento Mello	EM	Educador Social	40 horas
29.	Zulmar dos Santos	FI	Motorista	40 horas

RS  
P







Nº Proc. 49419525  
Fls. 183  
Out. 175

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Considerando a imprevisão das doações e dos recursos captados em eventos e até dos alimentos recebidos pelo PA. A APAE de Cachoeiro encaminhou um projeto de custeio ao município para a complementação dos custos da Entidade, com a solicitação de vários materiais de consumo dentre eles, aquisição de gênero de alimentação, que foi aprovado pela prefeito e está sendo analisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, de modo a garantirmos a continuidade e o fortalecimento dos serviços de assistência social por meio da oferta de refeições preparadas com qualidade. A Entidade permanecerá com parcerias com a SEMDES/SUBSAN, no recebimento do alimentos do PA e a parceria com pessoas físicas e jurídicas. Nisto compreendemos que após o término da vigência da parceria firmada no Termo desta proposta junto à SETADES, a APAE possuirá recursos para a continuidade da oferta das refeições aos usuários dos serviços e a manutenção dos equipamentos adquiridos.

### 6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro de 2017	Término: Novembro de 2018
--------------------------	---------------------------





**APAE**

Cachoeiro de  
Itapemirim - ES

No Proc. 127411525  
Fls. 126  
126

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução		Valor (R\$): 5.605,32
			Início	Término	
Meta 1: Adquirir mesas novas para o refeitório para o atendimento de 457 pessoas com deficiência em situação de dependência.					
Indicador(es): 140 pessoas com deficiência em situação de dependência atendidas por dia.					
1.1. Buscar o móvel adequado às condições físicas do espaço do refeitório e às condições físicas dos usuários, visando segurança e qualidade.	Pesquisa de produtos no mercado.	0,00	12/2017	02/2018	
1.2. Cotação de preço.	Busca por fornecedores que atendam as descrições necessárias exigidas.	0,00	02/2018	03/2018	
1.3. Aquisição do móvel	Compra das mesas no fornecedor com o menor e que atendam as descrições exigidas.	5.605,32	03/2018	05/2018	



*Handwritten signature*





Meta 2: Adquirir cadeiras novas para o refeitório para o atendimento de 457 pessoas com deficiência em situação de dependência.		Valor (R\$): 4.395,20		
Indicador(es): 140 pessoas com deficiência em situação de dependência atendidas por dia.				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1. Buscar os móveis adequados às condições físicas dos usuários, visando segurança e qualidade.	Pesquisa de produtos no mercado.	0,00	12/2017	02/2018
1.2. Cotação de preço.	Busca por fornecedores que atendam as descrições necessárias exigidas.	0,00	02/2018	03/2018
1.3. Aquisição do móvel	Compra das mesas no fornecedor com o menor e que atendam as descrições exigidas.	4.395,20	03/2018	05/2018

*Handwritten signatures and initials*









**APAE**  
Cachoeiro de  
Itapemirim - ES

No. Proc. 79411525  
189  
179

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	40.613,62
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,52
<b>TOTAL</b>		<b>50.614,14</b>

### 7.1 Detalhamento das despesas

#### 7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne suína	KG	330	17,07	5.632,00
2	Carne bovina – corte de segunda	KG	849	19,10	16.215,90
3	Coxa e contra coxa de frango	KG	500	6,25	3.125,00
4	Peito de frango sem osso e sem pele	KG	452	10,17	4.595,33
5	Óleo de soja	GAR	500	3,62	1.808,33
6	Leite 1L (caixa com 12)	CX	100	36,58	3.658,33
7	Manteiga	KG	80	23,00	1.840,00
8	Batata	KG	599	1,95	1.168,05
9	Cebola	KG	800	3,21	2.570,67
	<b>Subtotal</b>				<b>40.613,62</b>

#### 7.1.2 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa para refeitório 1,50 x 0,70 x 0,76	UN	12	467,11	5.605,32
2	Cadeira termoplástica preta	UN	48	91,57	4.395,20
	<b>Subtotal</b>				<b>10.000,52</b>

**TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2)**

**50.614,14**

## 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

### REPASSE(S) DO CONCEDENTE

DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018
50.000,00	-	-	-	-	-
JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018
-	-	-	-	-	-

## 9. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA (R\$)

### REPASSE(S) DO CONCEDENTE

DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018
-	-	-	-	-	-
JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018
-	-	-	-	614,14	-

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo  
CEP: 29.314-650

www.apaecachoeiro.org.br



www.apaecachoeiro.org.br



(28) 3522-2307/3521-6070

179






79411525  
180  
180

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, Em 30 de Agosto de 2017.

  
Wilma Campos da Silva  
Presidente

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória/ES, Em 19 de dezembro de 2017.

  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

